

Alfredo Soares.

promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caraquatutula, autorizada a conceder um desconto de 7,5% (sete e meio por cento) sobre os impostos de que trata a lei nº 316, de 27-1-60, durante o prazo de 8 meses.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatutula, 24 de junho de 1960.

Alfredo Soares,
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatutula, aos 24 de junho de 1960.

Osiris M. S.

Lei nº 349 - 60

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatutula.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 281, de 8 de fevereiro de 1958, revertendo novamente ao patrimônio municipal de origem, o imóvel doado à Colônia de Pescadores Z-17 "Benjamin Constant".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatutula, 28 de junho de 1960.

Alfredo Soares,
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatutula, aos 28 de

junho de 1960.

Osiris

Lei nº 350-60 ✓

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Rua denominada oficialmente Rua Luiz Barros Junior, a via pública, ainda sem nome, que partindo da rua Theodoro Tibúrcia Pimenta vai encontrar a Avenida Frei Pacifico Wagner, paralela às ruas Major Aires e Gabriel Quadros.

Parágrafo Único - A Prefeitura providenciará as placas de nomenclatura de que trata esta lei, introduzindo na mesma os melhoramentos públicos que venha a necessitar.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 28 de junho de 1960.

Antônio Augusto Mathews

Prefeito Municipal

Registada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, aos 28 de junho de 1960

Osiris

Lei nº 351-60 e

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam cancelados todos os auxílios e subvenções ainda não pagos, constantes dos orçamentos parte-